



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
MINISTÉRIO DA SAÚDE – NERJ
MARINHA DO BRASIL – HNMD/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/RJ

Curso Lato Sensu

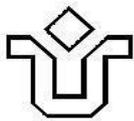
Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, sob a forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência.

NORMAS E DIRETRIZES 27ª TURMA

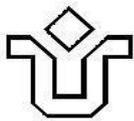
- 1.** A Residência de Enfermagem da UNIRIO é composta de quatro (04) modalidades: Assistencial (treinamento em serviço), Ensino, Pesquisa e Extensão. A Modalidade de Treinamento em Serviço está sob a orientação de Enfermeiros Tutores e Enfermeiros Preceptores das Unidades Assistenciais da Marinha do Brasil – Hospital Naval Marcílio Dias (MB/HNMD) e da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RJ). O programa é desenvolvido em 24 meses, em regime de tempo integral, Dedicção Exclusiva.
- 2.** O Enfermeiro Residente firmará o Termo de Compromisso, declarando ter ciência das Normas Disciplinares e Institucionais às quais estará sujeito. O Termo de Compromisso não consubstancia qualquer subordinação funcional do Enfermeiro Residente à Secretaria Municipal de Saúde – SMS-RJ e à Marinha do Brasil – Hospital Naval Marcílio Dias – HNMD, não importando em vínculos trabalhistas de qualquer natureza, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações neste sentido.
- 3.** Ao Enfermeiro Residente, em regime especial de Dedicção Exclusiva, será assegurada bolsa isonômica ao valor oficialmente estipulado pelo Ministério da Educação para as Residências em Medicina.
- 4.** Todo Enfermeiro Residente bolsista no Programa UNIRIO/HNMD, terá em seu comprovante de pagamento o desconto referente a contribuição individual ao regime da Previdência Social (INSS), onde será assegurado os direitos previstos nas Leis nº 8212 e 8213, de julho de 1991, bem como os decorrentes do seguro de acidentes de trabalho.
- 5.** A Residente gestante vinculada ao Curso receberá o benefício do salário-maternidade de acordo com o Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

§ 5.1. A Residente ou o Residente **terão garantido o direito ao benefício de licença maternidade ou paternidade**, conforme o caso: **licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e licença-paternidade de 5 (cinco) dias**. Para tal é preciso **ter cumprido período de carência de 10 (dez) meses**. Esta norma está amparada na lei nº 12.514 de 28/10/2011. Sendo assim, haverá **duas situações possíveis ao Residente**:

- 1ª Situação: Período da carência cumprido** – Nesse caso, durante o **período da licença maternidade**, a Residente terá direito ao **salário maternidade**, pago diretamente pela Previdência. Enquanto estiver recebendo pela Previdência, a *bolsa da Residente* será suspensa e só voltará a ser paga quando a Residente retornar às suas atividades para completar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa; o Residente terá direito a licença sem suspensão da bolsa por se tratar de cinco dias apenas, devendo, posteriormente, compensar estas horas, em comum acordo, as necessidades da Unidade de Treinamento e suas.
- 2ª Situação: Período da carência não cumprido** – Nesse caso, durante o período da licença, a Residente **não terá direito ao salário maternidade** pago diretamente pela Previdência **nem** a bolsa da Residência, visto **não** estar desenvolvendo a modalidade de Treinamento. No entanto a modalidade de ensino e pesquisa deverão ser desenvolvidas no domicílio, enquanto a licença perdurar. A bolsa voltará a ser paga quando a Residente retornar às atividades de Treinamento em Serviço e Extensão para completar a carga horária regular, prevista para conclusão do Programa.



- § 5.2. A **prorrogação do período de licença-maternidade** em até 60 (sessenta) dias, **não é obrigatória**, porém poderá ser requerida pela Residente, com possibilidade de ser concedida ou não, nos termos da lei.
- *Atualmente, o SEMS efetiva o pagamento do salário-maternidade durante o período a extensão do benefício extra de sessenta dias (60 dias), mediante pagamento da bolsa, visto que a Previdência não paga este período extra.*
 - *A Marinha do Brasil - Hospital Naval Marcílio Dias e a Secretaria Municipal de Saúde - RJ, não estão obrigadas a efetuar pagamento de tal benefício extra de sessenta (60 dias). A Residente poderá ter o benefício extra dos sessenta (60) dias, sabendo que será sem o recebimento da bolsa.*
- § 5.3. A **interrupção no Programa durante a licença maternidade** não exige a Residente da **obrigação de executar as atividades de Ensino no domicílio**. O não cumprimento dessa atividade no período regular previsto para o Programa inviabiliza a continuidade do mesmo. Sendo **reprovada** na Disciplina que não cumpriu durante o período de licença.
6. O Enfermeiro Residente que **interromper o Programa por doença**, com **prazo maior que 15 (quinze) dias**, terá a **bolsa de Residência suspensa**, durante o afastamento e só voltará a ser paga quando a Residente retornar às suas atividades para completar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa. Devendo **requerer o benefício do INSS**, a que tem direito, comunicando à Secretaria da fonte pagadora (SMS-RJ e MB-HNMD) e à Secretaria do Programa.
- § 6.1. A interrupção no Programa não o exime da **obrigação de executar as atividades domiciliares** referentes às Modalidades de Ensino e Pesquisa, o **não cumprimento** dessas atividades no período regular previsto para o Programa inviabiliza a continuidade do mesmo. Sendo considerado (a) **reprovado (a) na Disciplina** que não cumprir.
- § 6.2. **Ao reiniciar as atividades** a ou o Residente terá o **retorno da bolsa**, respeitando as condições iniciais de sua contratação. Todas as etapas do Curso têm que ser cumpridas. **O Programa do Curso não permite reintegração em outra Turma.**
- § 6.3. **As modalidades do Curso** (Assistência, à Pesquisa e à Extensão) **deverão ser realizadas**, a fim de **completar a carga horária do período de licença**, condição previstas **ao aprendizado e a obtenção do título de especialista.**
7. O Enfermeiro Residente, obriga-se, sob pena de sua **exclusão do programa**, a:
- § 7.1. Cumprir a **legislação vigente**, as **Normas e Diretrizes do Curso**, definidas pela Comissão Executiva Operacional (CEO), o **Código de Ética de Enfermagem**, do COFEN/COREN-RJ e as **Normas institucionais da Unidade Assistencial**, campo de treinamento em serviço (UTS);
- § 7.2. Cumprir a **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais**, sendo **40 (quarenta) horas na modalidade de Treinamento em Serviço**. E **20 (vinte) horas na modalidade ensino, pesquisa e extensão.**
- § 7.3. Cumprir **integralmente** a carga horária da **modalidade de Treinamento em Serviço (100%)**. A carga horária da Modalidade de Ensino do Curso concede o direito a 15% de faltas por Disciplina, conforme a Resolução UNIRIO N° 5.244, de 26/11/2019 e, a Resolução CNRMS N° 05, de 07/11/2014;
- § 7.4. Ter **dedicação exclusiva** ao Programa de Residência;
- § 7.5. Obter, nas avaliações periódicas (**assistência, ensino, pesquisa e extensão**), o aferimento da **nota mínima** equivalente a **7,0 (sete)**. O instrumento de Consolidação das Avaliações Mensais da Assistência (quanto ao desempenho e comportamento) deverá ser entregue a cada seis (06) meses e as Avaliações de Extensão a cada 12 meses na Secretaria do Curso, pelos Tutores e, ou Preceptores, cabendo à Residente atenção para que se faça cumprir os prazos. **A avaliação inferior a 7,0 (sete) caracteriza o desligamento do Programa.**
- §7.6. Um dos **requisitos para conclusão** do Curso consiste em **apresentar um Trabalho de Conclusão do Curso** (monografia ou artigo científico, encaminhado a um periódico, com informação do recebimento pelo periódico, ou se encontrar no prelo). Entregando à Coordenação do Curso em prazo **não superior a 30 (trinta) dias** após a data da última atividade desenvolvida até o prazo de contratação, segundo a Resolução UNIRIO N° 5.244, de 26/11/2019 – Regimento Geral dos



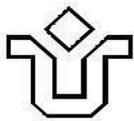
Cursos Lato Sensu da UNIRIO, art. 59 do Capítulo VIII – Do Trabalho de Conclusão de Curso, o prazo máximo para entregar o TCC.

8. O título de Especialista em Enfermagem nos Moldes de Residência será concedido ao Residente que, além de satisfazer todos os demais requisitos, obtiver conceito igual ou superior a nota mínima **8.0 (oito inteiros)** no **Trabalho de Conclusão de Curso** – Monografia ou Artigo. Sendo atribuído Conceito "E" entre 10.0 (dez inteiros) e 9.0 (nove inteiros); "MB", entre 8.9 (oito nove) a 8.0 (oito inteiro).

Parágrafo Único – O **Trabalho de Conclusão do Curso** deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a data da última atividade desenvolvida conforme o prazo de contratação.

- As **NORMATIVAS PARA ENTREGA DO TCC NO CLASSROOM - MONOGRAFIA** – (somente **um autor**) - Documentação a ser digitalizada e postada na plataforma virtual: - **Capa de identificação** (arquivo WORD, em anexo); - **Ata totalmente preenchida**, com a respectiva avaliação (duas notas – orientador e examinador) e a média final; assinaturas do autor, orientador e examinador; - **Diploma de graduação** (original colorido frente e verso); - **Coren-RJ atualizado** (original frente e verso) colorido de forma aberto; - **Carteira de Identidade** (original frente e verso) colorido; - **CPF** (original frente e verso) colorido; - **Certidão de nascimento ou casamento** (original) colorido; - **Resumo da monografia** adaptado ao modelo em anexo; e - **Monografia** propriamente dita.
 - As **NORMATIVAS PARA ENTREGA DO TCC NO CLASSROOM - ARTIGO CIENTÍFICO** – (até **3 (três) autores**) - Documentação a ser digitalizada e postada na plataforma virtual : - **Capa de identificação** (arquivo WORD, em anexo); - **Ata totalmente preenchida individualmente**, isto é, uma ATA para cada autor do artigo científico completamente preenchida contendo também as respectivas avaliações (notas – orientador e examinador) e a média final; assinaturas do autor, orientador e examinador; - **Diploma de graduação** (original colorido frente e verso); - **Coren-RJ atualizado** (original frente e verso) colorido de forma aberto; - **Carteira de Identidade** (original frente e verso) colorido; **CPF** (original frente e verso) colorido; - **Certidão de nascimento ou casamento** (original e colorido); - **Resumo Artigo Científico** adaptado ao modelo em anexo; - **Artigo científico completo**; - **Normas da revista**; e - **Print Screen do e-mail enviado pela revista** comprovando o aceite para submissão, em formulário próprio, da revista científica .
9. . As provas, exames e trabalhos, inclusive verificações suplementares serão entregues ao Residente. Caso haja alteração de nota, seja por engano de lançamento ou por revisão, uma Ata de Revisão de Nota deverá ser emitida e assinada por uma Comissão e o(a) Enfermeiro(a) Residente.
 10. . Será **cancelada a bolsa** do Enfermeiro (a) residente que obtiver **15 (quinze) dias de faltas consecutivas** ou **160 (cento e sessenta) horas de faltas intercaladas**.
 11. . Durante cada ano de atividade, o Enfermeiro Residente terá um período de **30 (trinta) dias consecutivos de férias**, sendo o mês de **fevereiro** destinado aos Residentes do 1º ano e o mês de **dezembro** aos do 2º ano.
 12. O oferecimento de alimentação para o Enfermeiro (a). Residente obedecerá às normas e disponibilidade das Unidades de Treinamento em Serviço.
 13. Ao Enfermeiro (a). Residente será concedida **licença nojo** de oito dias, em caso de óbito de **parentes de 1º grau**, ascendentes ou descendentes.
 14. O Enfermeiro (a). Residente que se **afastar, ou for afastado do programa** por motivo devidamente justificado deverá, ao retornar, completar a carga horária prevista do Curso.
 15. . Está garantida a participação, **uma vez ao ano**, em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, encontros ou similares) na **condição de autor ou coautor de trabalho científico**; e, **uma única vez ao ano na condição de ouvinte** devendo a solicitação ser feita, previamente, por Requerimento, à Coordenação do Curso, para o Deferimento do afastamento. Após o evento o Residente deverá entregar, na secretaria do Curso, o comprovante de participação. A participação em eventos ON LINE deverá ser apresentada às Tutoras das Unidades de Treinamento, para ser computado como atividade de Extensão.

Parágrafo Único – Outros eventos de interesse, com participação presencial terão que ser **autorizados pela Coordenação Local**, que irá informar a Coordenação do Curso com as **datas de reposição das horas liberadas para o evento**.



- 16.** A **UNIRIO** em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde – RJ e a **UNIRIO** em consonância com a Marinha do Brasil – Hospital Naval Marcílio Dias, expedirá o **Certificado de Especialização em Enfermagem nos Moldes de Residência** desde que seja cumprido todos os requisitos do Curso inclusive os 100% da carga horária da modalidade de treinamento.
- 17.** O Residente **não poderá solicitar trancamento do Curso**, visto assinar um contrato de vinte e quatro (24) meses, com os gestores das parcerias, por Termo de Cooperação Técnica, responsáveis por garantir e manter as bolsas de residência e fornecer os espaços para o Treinamento em Serviço.
- 18.** O Residente, que deixar de cumprir as Normas e Diretrizes do Curso e as Normas Gerais das Instituições do Treinamento em Serviço estará sujeito às seguintes sanções disciplinares: **advertência escrita; suspensão; e, desligamento do Curso.**
- § **17.1.** A aplicação das sanções disciplinares deverá ser considerada a **natureza e a gravidade da infração e os antecedentes do Enfermeiro Residente.**
- § **17.2.** As sanções disciplinares deverão ser propostas pela Comissão Executiva Operacional.
- § **17.3.** O Enfermeiro Residente passível da sanção de desligamento deverá ser convocado para reunião, a fim de ter direito pleno de defesa.
- 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Operacional (CEO) do Curso.

Referências:

- BRASIL. Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica, *Diário oficial da União*, Brasília, DF, 21 out. 1969, p. 8.956, col. 3.
- _____. Lei Ordinária nº 6.202, de 17 de abril de 1975. Atribui à estudante em estado de gestação, o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto Lei nº 1.044, de 1969. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 abr. 1975, p. 4.473, col.3.
- _____. Lei Ordinária nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre as organizações da seguridade social. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 jul. 1991, p. 14.801, col. 1.
- _____. Lei Ordinária nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 jul. 1991, p. 14.809, col. 2.
- _____. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Institui a Residência em Área Profissional de Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)
- _____. Portaria Interministerial nº 1077, de 12 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em área profissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em área profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- _____. Resolução nº 3, de 04 de maio de 2010 da CNRMS. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes.
- _____. Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011. Dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.
- _____. Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011 da CNRMS. Dispões sobre licenças, trancamentos e outras ocorrências de afastamento dos profissionais da saúde residentes.
- RIO DE JANEIRO. Resolução nº 4.015, de 23 de outubro de 2012. Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Resolução nº 3.873, de 01 de março de 2012, com os procedimentos a serem observados quanto à destinação de provas, exames e trabalhos inclusive verificações suplementares, dos Cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância.
- _____. UNIRIO. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019. Dispõe sobre o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.
Prof.^a Dr.^a. Vera Lúcia Freitas
Coordenadora CPGEMR